



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Estado de Minas Gerais
Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ:
18.188.276/0001-00

LEI Nº 019, DE 15 DE JULHO DE 2021

PUBLICADO NO SAGUÃO DO PRÉDIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL EM:
Mirian da S.F. Gregatti Guimarães 15/07/21
Assessora de Gabinete
Art. 32 da Lei Orgânica Municipal

Altera dispositivos das Leis Municipais nºs 009/2020, de 15 de julho de 2020, e 012/2020, de 15 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 32 da Lei Municipal nº 009, de 15 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32. Além do limite estabelecido no § 3º, do art. 33, constará também autorização para abertura de créditos no valor correspondente a 13% (dez por cento), do valor total fixado para as despesas, da seguinte forma:

I - 8% (oito por cento), com recursos originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II - 5% (cinco por cento), com recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

§ 1º Nos casos de abertura de créditos à conta e de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a memória de cálculo da atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 2º Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do **caput**, poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração dos limites autorizados nos incisos I e II”.

Art. 2º O artigo 6º da Lei Municipal nº 012, de 15 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal, nos termos dos artigos 31, § 3º, e 32, incisos I e II, da lei nº 009, de 15 de julho de 2020, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Estado de Minas Gerais
Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ:
18.188.276/0001-00

I – Por anulação de dotações, até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total fixado para as despesas na lei orçamentária anual;

II – Por superávit financeiro, até o valor correspondente a 8% (oito por cento) do valor total fixado para as despesas na lei orçamentária anual; e

III – Por excesso de arrecadação, até o valor correspondente a 5% (dois por cento) do valor total fixado para as despesas na lei orçamentária anual.

Parágrafo único: Conforme artigo 31, § 4º, e 32, § 2º, da mesma lei, na abertura dos créditos suplementares, autorizados nos incisos I, II e III, do **caput**, poderá o Executivo Municipal incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, 15 de julho de 2021.

MÁRIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS
Prefeito Municipal